



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da P.M.L.T. dia

06/12/10

Joadir Lourenço Marques
Assinatura do Responsável

LEI N° 586/2010.

**“CONCEDE ANISTIA DE JUROS E
MULTA DO IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Municipal conceder anistia de juros e multa aos devedores de IPTU referente ao período de 2000 a 2006;

Art. 2º - Os devedores que se enquadm no interregno do art. 1º, que quitarem seus débitos até o dia 31 de janeiro de 2011, terão direito à isenção dos juros e multa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra, 06 de Dezembro de 2010.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal